Ofício PRE nº 310

Jaquariúna, 19 de novembro de 2025

Senhor Prefeito

Encaminhamos a V. Exma. os Requerimentos abaixo relacionados, que foram apresentados e aprovados nesta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada 18 de novembro de 2025.

- Requerimento nº 408/25 Ver. Elcio Hirano Ver. Jorge Luiz de Souza Solicita ao Exec.
 Mun. por meio das Empresas Cisne e Boas Novas, o encaminhamento das escalas de
 plantões médicos diurnos e noturnos (24 horas), referentes aos meses de novembro a
 dezembro de 2025 e pré escala janeiro de 2026, com nome completo e número de CRM-SP
 de profissionais de áreas específicas.
- Requerimento nº 409/25 Ver. Graça Albaran Solicita ao Exec. Mun. informações acerca do Projeto de Lei nº 115/25.
- Requerimento nº 410/25 Ver. José Muniz Solicita ao Exec. Mun. informar quais são as contrapartidas exigidas do empreendedor para a aprovação do loteamento Jardim da Flores.
- Requerimento nº 411/25 Ver. Paula Savioli Solicita ao Exec. Mun. informações sobre a suspensão nos dias 07 e 14 de janeiro de 2026, da Feira Noturna realizada no Parque Santa Maria.

Atenciosamente,

Redige Ruis de Soura VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Presidente

Ao Senhor David Hilario Neto Prefeito Municipal Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 410 /2025.

Requeiro à Mesa, obedecidas as formalidades de praxe para que seja oficiado ao Senhor Prefeito, solicitando desse Executivo a informar a esta Casa o que seguinte:

Quais são as contrapartidas exigidas do empreendedor para a aprovação do loteamento Jardim das Flores?

JUSTIFICATIVA

A contrapartida garante que o empreendimento contribua para o ordenamento territorial, a sustentabilidade urbana e o equilíbrio entre interesse privado e coletivo.

A contrapartida é importante porque garante que o desenvolvimento urbano seja planejado, justo e sustentável, protegendo tanto o interesse público quanto o privado. Quando o empreendedor assume parte das obras e serviços necessários, o município evita custos posteriores de regularização e implantação de infraestrutura, o que é comum em loteamentos irregulares. A contrapartida na abertura de loteamento urbano é um elemento essencial do planejamento urbano e da gestão territorial; ela representa as obrigações que o empreendedor deve cumprir em benefício da coletividade quando realiza o parcelamento do solo.

A principal função da contrapartida é assegurar que o novo loteamento tenha condições adequadas de habitação e uso, evitando a criação de áreas sem infraestrutura básica. Essas contrapartidas geralmente incluem: abertura e pavimentação de vias públicas; instalação de redes de água, esgoto, energia elétrica e drenagem pluvial; criação de áreas verdes e de lazer; destinação de áreas para equipamentos públicos (escolas, postos de saúde, etc.).

A exigência de contrapartidas está prevista na Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano) e em legislações municipais. Ela define que o loteador deve doar áreas ao município e executar obras mínimas de infraestrutura, como condição para aprovação do projeto, por isso, é importante saber sobre as contrapartidas exigidas do empreendedor para a aprovação do loteamento Jardim das Flores.

Gabinete do Vereador José Muniz, 17 de Novembro de 2025.

PROTOCOLO Nº 1225 EM 17/11/2025 SECRETARIA	VEREADOR JOSÉ MUNIZ	FCA
	DE 18/11 125	18

APR	OVA		0
Favoráveis _	11	mand hundrynau	Campanhampen,could afficial on the F1
Contrários _			
Abstenções _	-		
18.11.25	Λ		